



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 062/19
Processo	Nº 0242/19
Ofício	Nº 004/2019

ATA

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0242/19 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Eventual e futura AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS para atendimento da população cadastrada na Secretaria Municipal de Saúde.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 637 de 17/04/2019 do Jornal O Popular, pág 10, bem como no Jornal Extra do dia 17/04/2019, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 10.542.335/0001-95, **FARMÁCIA FARMAVIDA DE MACUCO LTDA – ME** – CNPJ 08.824.946/0001-84. As empresas **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** e empresa **FARMÁCIA FARMAVIDA DE MACUCO LTDA – ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Leonardo Ponce Moreira*, **TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** representada por *Jailson Lisboa da Matta*, A empresa **FARMÁCIA FARMAVIDA DE MACUCO LTDA – ME** representada por *Luis Felipe Fonseca Lima*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. A empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não apresentou no certame a amostra dos produtos contendo a gravação eletrônica, conforme exigido no item 4.1.7 do Edital, impossibilitando que o coordenador avaliasse a marca cotada, sendo assim, a mesma foi declarada desclassificada. O Coordenador de Serviços Farmacêuticos, Sr. Maycon Berçot Pinheiro, realizou a avaliação das amostras apresentadas pelas empresas presentes em que concluiu que todas atendiam a especificação solicitada no termo de referência. Dando Continuidade, os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 115.280,00 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. O representante da empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** abandonou o certame alegando ter compromissos particulares. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h35min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.